



#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 03/2018

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

## Processo nº. JFES-EOF-2017/00402

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 de maio de 2018

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

## DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183-5105 e 3183-5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

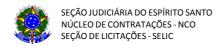
## SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros de água e estufa, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para a CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
  - **1.1.** Os serviços serão prestados nas instalações da Justiça Federal, localizadas no estado do Espírito Santo, nas seguintes cidades: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus e Colatina.
  - **1.2.** As quantidades e modelos dos equipamentos relativos a esta contratação constam no Anexo 2 deste Edital.









**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ""Licitações-e"" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.25 e 3390.39.17

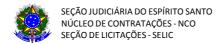
## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
  - 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - **3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4. Não poderão participar deste Pregão:
  - **4.1.** Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **4.2.** Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - **4.3.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
  - **4.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - **4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - **4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
  - **4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.









- **4.8.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  - **4.8.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- **4.9.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- **4.12.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
- **5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
  - **5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
  - **5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- **6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

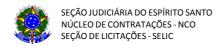
## SEÇÃO IV - DA VISTORIA

- 7. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção pelo telefone 027-3183-5151, no horário de 12 às 18h, de segunda a sexta-feira.
  - **7.1.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
  - **7.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade









existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

## SEÇÃO V - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **8.** A proposta eletrônica consiste no registro do valor estimado anual total, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - **8.1.** O valor estimado anual total a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores anuais da Planilha Resumo, constante no Anexo 3 Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.
  - **8.2.** Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - **8.3.** Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
  - **8.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - **8.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - **8.6.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

## SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **10.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

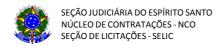
## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **12.** Qualquer elemento que possa identificar **o licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.
- 13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no
- **14.** 4 Planilha Demonstrativa de Preços.









**15.** Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **16.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **17.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **18.** A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
- **20.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **22.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **24.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **25.** Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

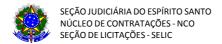
## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- **26.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  - **26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes.**



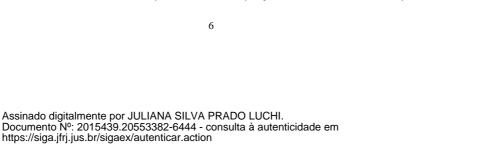






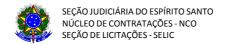
## SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 27. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 28. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.
  - **28.1.** A proposta de preço deverá conter:
    - **28.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 3 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
    - **28.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
    - **28.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- **29.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - **29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- **30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
  - **30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
  - 30.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
  - **30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - **30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se









- referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **30.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
  - **30.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
  - **30.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- **30.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no definido no Anexo 4 Planilha Demonstrativa de Preço, deste Edital.
- **30.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

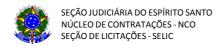
## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
  - **31.1.** Sicaf.
  - **31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
  - **31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cni.jus.br/improbidade adm.
  - **31.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **32.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **33.** A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:
  - 33.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
  - 33.2. Da documentação complementar especificada neste edital.
- **34.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:









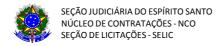
## 34.1. Relativa à habilitação jurídica:

- **34.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **34.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **34.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **34.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 34.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 34.3. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em, no mínimo, um lote de 15 (quinze) purificadores da marca Europa, modelo Summer Line, por período igual ou superior a 01 (um) ano.
  - **34.3.1.** O atestado deverá conter: a) identificação do atestante; b) informações que a Contratante possa valer-se para diligenciar com o atestante, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico.
- 35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
  - **35.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.







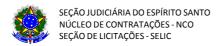


- **35.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 35.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **35.3.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
  - **35.3.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- **35.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 35.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- **35.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.7. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- **35.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **35.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.









- **36.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

- **38.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - **38.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
  - **38.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - 38.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **39.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **40.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **41.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **42.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **43.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

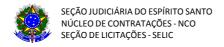
## SEÇÃO XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**45.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.









- **45.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **45.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- **46.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- **47.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- **48.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

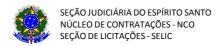
## SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

- **49.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - **49.1.** Cometer fraude fiscal.
  - **49.2.** Apresentar documento falso.
  - 49.3. Fizer declaração falsa.
  - 49.4. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
  - 49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
  - **49.7.** Não mantiver a proposta.
- **50.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de máfé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.
- 51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei  $n^{o}$  8.666/93.
- **52.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.









- **53.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- **54.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- **56.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- **57.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- **58.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

## SEÇÃO XVI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **59.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **60.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **61.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **63.** As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação Vigente".

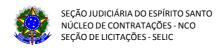
## SEÇÃO XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **64.** O **Pregoeiro Evaldo Pereira Melo** está designado para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituído por outro, entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- **65.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - **65.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.







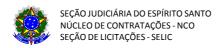


- **65.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **66.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- **67.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **68.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  - **68.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
  - **68.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **69.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **70.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **72.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.
- 73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo Vitória ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- **74.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **75.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.









## SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

- **76.** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
  - 76.1. Anexo 1 Termo de Referência.
  - **76.2.** Anexo 2 Quantidade e Modelos dos Equipamentos.
  - 76.3. Anexo 3 Modelo de Proposta de Preço.
  - **76.4.** Anexo 4 Planilha Demonstrativa de Preços.
  - 76.5. Anexo 5 Modelo **Declaração** (Trabalho Menor de Idade).
  - **76.6.** Anexo 6 Minuta de Contrato.

Vitória, 07 de maio de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES











## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros de água e estufa, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para CONTRATANTE.
- 1.2. Os serviços serão prestados nas instalações da Justiça Federal, localizadas no estado do Espírito Santo, nas seguintes cidades: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus e Colatina.
- 1.3. As quantidades e modelos dos equipamentos relativos a esta contratação constam no Anexo II deste termo de referência.

## 2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede (Beira Mar)	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES
2	Ed. Arquivo	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES
3	Subseção Judiciária da Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES. CEP: 29.168-078
4	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
5	Subseção Judiciária de Linhares	Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição
6	Subseção Judiciária de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES
7	Subseção Judiciária de Colatina	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina

Tabela 1 - Locais de Prestação de Serviços













## 3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. <u>Da manutenção preventiva anual:</u>
  - As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.
  - 3.1.2. Deverá ser realizada anualmente.
  - A data do início da manutenção preventiva anual será estipulada pelo gestor.
  - 3.1.4. A contratada terá 45 dias corridos para efetuação da manutenção preventiva anual nos aparelhos listado no Anexo II deste termo de referência.
  - 3.1.5. Deverão ser obedecidas as rotinas especificadas na Tabela 2.
  - 3.1.6. Durante a manutenção preventiva não serão cobradas as manutenções corretivas avulsas em caso de pane de algum aparelho que ainda não recebeu a manutenção preventiva.
  - 3.1.7. Cada aparelho deverá receber um selo com a data em que foi executada a última manutenção preventiva.
  - 3.1.8. A contratada prestará garantia de 60 dias para cada equipamento que recebeu a manutenção preventiva, a partir da data em que foi executa a manutenção. Neste período a contratada não poderá cobrar manutenção corretiva sobre os aparelhos em garantia da manutenção preventiva.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DOS EQUIPAMENTOS
Troca do elemento filtrante
Limpeza do recipiente de água gelada
Verificação das funcionalidades do aparelho
Limpeza do aparelho (parte externa e interna)
Verificação do funcionamento dos componentes do aparelho
Troca das mangueiras internas (caso necessário)
Instalação de etiqueta com indicação da data da próxima troca de elemento filtrante
Eliminação de pontos de corrosão, aplicação de anticorrosivo e pintura
Troca de peças variadas caso necessário

Tabela 2













- 3.2. <u>Das manutenções corretivas avulsas, instalação ou realocação:</u>
  - Serão executadas mediante a necessidade esporádica de conserto, instalação ou realocação de equipamentos.
  - 3.2.2. Serão solicitadas pela CONTRATANTE, via e-mail.
  - A manutenção corretiva avulsa será dada como concluída quando o purificador estiver em perfeito estado funcionamento.
  - 3.2.4. Caso o mesmo problema venha a ocorrer com o mesmo aparelho em menos de 30 dias corridos, a CONTRATADA deverá proceder ao conserto do aparelho sem custo adicional para a CONTRATANTE.
  - 3.2.5. Serão destinados aos locais da tabela 1 deste Anexo I.
  - 3.2.6. No caso de carga de gás somente, ou troca de compressor com carga de gás, o pagamento além do preço de serviço em si (vide anexo III), incluirá o valor da manutenção corretiva avulsa.
- 3.3. <u>Do fornecimento de peças de substituição:</u>
  - 3.3.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelo fabricante do equipamento.
  - 3.3.2. A <u>contratada</u> fornecerá as peças de substituição listadas no Anexo III conforme a necessidade para o perfeito funcionamento do equipamento. Este fornecimento será com ônus para a SJES.
  - Demais peças de substituição, ou insumos não constantes das planilhas do Anexo III, deverão ser fornecidas sem ônus adicional pela contratada.
- 3.4. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.
- 3.5. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 3.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 3.7. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.













- Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 3.9. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 4.2. Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 4.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 4.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 4.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 4.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

## 5. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS













- Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade;
- 5.2. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante à SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos admnistrativos.
- 5.3. Indicação de número de telefone, e endereço de e-mail para chamados.

## 6. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na <u>Certidão de Início</u> <u>dos Serviços</u>, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Inícios emitida pelo gestor do contrato.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## 8. DA VISTORIA

- 8.1. É <u>facultado</u> às licitantes visitar os locais de prestação dos serviços. As vistorias devem a ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Seção de Manutenção, no horário de 12h às 18h
- 8.2. No dia da licitação não serão executadas vistorias.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional), mediante apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em, no mínimo, um lote de 15 (quinze) purificadores (quantitativo demonstrado em um único atestado) da marca Europa, modelo Summer Line, pelo período de 01 (um) ano.















## 10. ANEXOS

- 10.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:
  - Anexo II Quantidades e Modelos de Equipamentos;
  - Anexo III Modelo de Proposta de Preços;

#### 11. PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
  - 11.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
    - a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
    - b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 11.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
    - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
    - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal













do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.7. O faturamento dos serviços será mensal e no valor fixado pela empresa em sua proposta de preço, exceto em relação ao faturamento das peças relacionadas no Anexo III, ou quando da ocorrência de manutenção corretiva avulsa (Anexo III) deverão ser faturados conforme subitem 11.7.1:
  - 11.7.1. A data e o período de faturamento serão de acordo com a demanda. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:
  - 11.7.2. "Preço unitário ofertado (por peça, manutenção corretiva avulsa)" X "Quantidade fornecida ou utilizada".
- 11.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
  - 11.8.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
    - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
    - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
    - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 11.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:













 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)365

 $\mathsf{TX} = \mathsf{Percentual}$  da taxa anual do  $\mathsf{IPCA} - \mathsf{Índice}$  de  $\mathsf{Preces}$  ao Consumidor Ampliado, do  $\mathsf{IBGE}$ .

## Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Gestor Técnico Seção de Manutenção

De acordo:

Rayvo da Silva Alves Araujo

Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio

Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção













## ANEXO II - QUANTIDADES E MODELOS DE EQUIPAMENTOS

Modelo	Marca	Quantidade
Summer Line Plus	EUROPA	45
BDF 100	IBBL	14
FR 600	IBBL	5
Palladium	EUROPA	3
Noblesse	EUROPA	1
IBBL CAR 100	IBBL	3
ESTUFA EIM96T	UNIVERSAL	1















## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL						
Α	В	С	D	E		
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade E = C x D [R\$]		
1	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Vitória ou Serra	58				
2	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Cachoeiro de Itapemirim	4				
3	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Linhares	4				
4	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em São Mateus	2				
5	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Colatina	3				
6	Manutenção preventiva de estufa para alimentos em Vitória	1				
	Valor Anual de Preventivas (Somatório da Coluna E) [R\$]					

	PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
Α	В	С	D	Е	F		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado F = D x E [R\$]		
1	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Summer Line Plus	Peça	60				
2	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo Pré C+3	Peça	20				
3	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo C+3	Peça	30				
4	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Palladium	Peça	6				
5	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Noblesse	Peça	2				
6	Torneira IBBL FR600	Peça	10				
7	Bóia de reservatório IBBL	Peça	10				
8	Teclado Summer Line	Peça	10				













	PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
Α	В	С	D	Е	F		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado F = D x E [R\$]		
9	Ventilador de Arrefecimento com mancal de rolamento com esferas	Peça	25				
10	Placa eletrônica principal Europa Summer Line	Peça	10				
11	Válvula Simples Solenóide	Peça	20				
12	Válvula Dupla Solenóide	Peça	20				
13	Botão Borboleta Europa Summer line Plus	Peça	5				
14	Reservatório de Água Gelada Summer Line Plus	Peça	5				
15	Mangueira Interna	m	200				
16	Frente Plástico ABS, Acabamento Cinza Europa Summer Line Plus	Peça	10				
17	Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	5				
18	Base Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	15				
19	Tampa Traseira Inox Summer Line plus	Peça	5				
20	Compressor 127V Marca Embraco	Peça	5				
21	Grade da Cuba Europa Summer Line Plus	Peça	20				
22	Bica telescópica Europa Summer Line Plus	Peça	15				
23	Bico borbulhlador IBBL BDF100	Peça	5				
24	Pingadeira IBBL CAR 100	Peça	2				
25	Painel frontal IBBL CAR 100	Peça	2				
26	Termostato Regulável Marca Referência: Robert Shaw	Peça	20				
27	Relé de proteção 127V IBBL CAR100	Peça	1				
28	Relé de proteção 127V IBBL BDF100	Peça	1				
29	Cabo de alimentação (chicote) com tomada padrão novo	Peça	10				
30	Botão de Acionamento IBBL BDF 100	Peça	6				
31	Microswicth sem haste para botão IBBL BDF 100	Peça	10				
32	Termostato para estufa de alimentos	Peça	2				
33	Resistência de imersão, feita em cobre, potência 2000W, tensão 220 V, para estufa de alimentos	Peça	2				













PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Α	В	С	D	Е	F
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado F = D x E [R\$]
34	Válvula reguladora de pressão 3/4" feita em aço inox (Marca Referência: Blukit)	Peça	10		
35	Chicote para válvula SML SNTA PLUS	Peça	10		
36	Caixa térmica para reservatório de água gelada	Peça	45		
37	Chave alavanca liga/desliga 20A	Peça	2		
38	Registro externo Marca: Europa	Peça	20		
39	Contador de fluxo de água para purificador, com leitura de no mínimo 6000 litros. Medida em litros. Marca de referência: Europa.	Peça	15		
	Valor Anual Estimado de Peças - Somató	rio da Col	una F		

MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA, INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO						
A	D					
item	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário [R\$]	Valor Anual Estimado de Manutenções Corretivas Avulsas [R\$] ( D = B x C )			
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Vitória e Serra	20					
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Cachoeiro de Itapemirim	6					
Manutenção corretiva em Linhares	6					
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em São Mateus	6					
Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Colatina	6					
Carga de gás somente, ou troca de compressor com carga de gás em oficina da contratada	10					
Valor Anual Estimado de Corretivas Avulsas, Instala Somatório da Coluna D	ções e Realoc	ações -				













PLANILHA RESUMO				
А	В			
Valor Anual de Preventiva [R\$]				
Valor Anual Estimado de Peças [R\$]				
Valor Anual Estimadas de Manutenções Corretivas Avulsas, Instalações e Realocações [R\$]				
Valor Estimado Anual Total - Somatório Coluna B – [R\$]				

Dados	da	empresa
-------	----	---------

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ: Nome e número do Banco da empresa:

Agência: Conta Corrente: Endereço completo:

E-mail: Telefone: Fax:

## Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:
N°. da Carteira de Identidade:
n°. Do CPF:
Telefone fixo:

Tel. celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal













#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2017/00402 - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL						
Item	Descrição	Preço Médio Estimado e Descrição Quant. Máximo Aceitável Unitário		Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Total			
1	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Vitória ou Serra	58	R\$ 45,00	R\$ 2.610,00			
2	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Cachoeiro de Itapemirim	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00			
3	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Linhares	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00			
4	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em São Mateus	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00			
5	Manutenção preventiva de purificador ou bebedouro de pressão em Colatina	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00			
6	Manutenção preventiva de estufa para alimentos em Vitória	1	R\$ 34,29	R\$ 34,29			
	Valor Anual de Preventivas						



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO. Documento  $N^\circ$ : 2015439.20281860-4713 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action











	PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual		
1	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Summer Line Plus	Peça	60	R\$ 256,25	R\$ 15.375,00		
2	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo Pré C+3	Peça	20	R\$ 96,33	R\$ 1.926,67		
3	Elemento Filtrante Marca IBBL, Modelo C+3	Peça	30	R\$ 88,75	R\$ 2.662,45		
4	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Palladium	Peça	6	R\$ 205,13	R\$ 1.230,80		
5	Elemento Filtrante Marca Europa, Modelo Noblesse	Peça	2	R\$ 163,29	R\$ 326,57		
6	Torneira IBBL FR600	Peça	10	R\$ 17,79	R\$ 177,93		
7	Boia de reservatório IBBL	Peça	10	R\$ 9,75	R\$ 97,48		
8	Teclado Summer Line	Peça	10	R\$ 72,83	R\$ 728,33		
9	Ventilador de Arrefecimento com mancal de rolamento com esferas	Peça	25	R\$ 78,50	R\$ 1.962,50		
10	Placa eletrônica principal Europa Summer Line	Peça	10	R\$ 131,59	R\$ 1.315,93		
11	Válvula Simples Solenoide	Peça	20	R\$ 71,42	R\$ 1.428,33		
12	Válvula Dupla Solenoide	Peça	20	R\$ 85,10	R\$ 1.702,00		
13	Botão Borboleta Europa Summer line Plus	Peça	5	R\$ 10,72	R\$ 53,59		
14	Reservatório de Água Gelada Summer Line Plus	Peça	5	R\$ 172,37	R\$ 861,83		
15	Mangueira Interna	metro	200	R\$ 4,33	R\$ 866,33		
16	Frente Plástico ABS, Acabamento Cinza Europa Summer Line Plus	Peça	10	R\$ 191,67	R\$ 1.916,67		
17	Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00		
18	Base Gabinete Inox Summer Line Plus	Peça	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00		
19	Tampa Traseira Inox Summer Line plus	Peça	5	R\$ 136,25	R\$ 681,25		





Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO. Documento Nº: 2015439.20281860-4713 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
20	Compressor 127V Marca Embraco	Peça	5	R\$ 334,83	R\$ 1.674,17
21	Grade da Cuba Europa Summer Line Plus	Peça	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
22	Bica telescópica Europa Summer Line Plus	Peça	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
23	Bico borbulhador IBBL BDF100	Peça	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
24	Pingadeira IBBL CAR 100	Peça	2	R\$ 28,25	R\$ 56,50
25	Painel frontal IBBL CAR 100		2	R\$ 30,67	R\$ 61,33
26	Termostato Regulável Marca Referência: Robert Shaw		20	R\$ 104,50	R\$ 2.090,00
27	Relé de proteção 127V IBBL CAR100	Peça	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
28	Relé de proteção 127V IBBL BDF100	Peça	1	R\$ 18,17	R\$ 18,17
29	Cabo de alimentação (chicote) com tomada padrão novo	Peça	10	R\$ 36,67	R\$ 366,67
30	Botão de Acionamento IBBL BDF 100		6	R\$ 15,93	R\$ 95,55
31	1 Microswicth sem haste para botão IBBL BDF 100 Peça 10 R\$ 12,8		R\$ 12,88	R\$ 128,75	
32	2 Termostato para estufa de alimentos Peça 2 R\$ 68,75		R\$ 68,75	R\$ 137,50	
	Resistência de imersão, feita em cobre, potência 2000W, tensão 220 V, para estufa de alimentos	Peça	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
34	Válvula reguladora de pressão 3/4" feita em aço inox (Marca Referência: Blukit)	Peça	10	R\$ 204,26	R\$ 2.042,60
35	Chicote para válvula SML SNTA PLUS	Peça	10	R\$ 75,44	R\$ 754,43
36	Caixa térmica para reservatório de água gelada	Peça	45	R\$ 37,00	R\$ 1.665,00
37	Chave alavanca liga/desliga 20A	Peça	2	R\$ 39,67	R\$ 79,35
38	Registro externo Marca: Europa	Peça	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
39	Contador de fluxo de água para purificador, com leitura de no mínimo 6000 litros. Medida em litros. Marca de referência: Europa	Peça	15	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
Valor Anual Estimado de Peças				R\$ 49.673,93	















(	Security of the second security of the second secon	Santo
	4//a do 5	
(	272 Caria do Esti	oauro)

	MANUTENÇÃO CORRETIVA AVULSA, INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO			
ITEM	Descrição	Quant. Anual Estimativa	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
1 1	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Vitória e Serra	20	R\$ 42,13	R\$ 842,50
1 7	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Cachoeiro de Itapemirim	6	R\$ 66,67	R\$ 400,00
3	Manutenção corretiva em Linhares	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em São Mateus	6	R\$ 56,67	R\$ 340,00
5	Manutenção corretiva avulsa, instalação ou realocação em Colatina	6	R\$ 56,67	R\$ 340,00
6	Carga de gás somente, ou troca de compressor com carga de gás em oficina da contratada	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
	Valor Anual Estimado de Corretivas Avulsas, Instalações e Realocações			



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO. Documento  $N^0$ : 2015439.20281860-4713 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









Ref.: Processo nº JFES-EOF-2017/00402 - Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros e estufa para alimentos.

ITEM	PLANILHA RESUMO	
1	Valor Anual de Preventiva [R\$]	R\$ 3.819,29
2	Valor Anual Estimado de Peças [R\$]	R\$ 49.673,93
3	Valor Anual Estimado de Manutenções Corretivas Avulsas, Instalações e Realocações [R\$]	R\$ 3.522,50
	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global Anual	R\$ 57.015,71

Vitória, 21 de Março de 2018.

Edma Eline de Jesus Loureiro Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO. Documento Nº: 2015439.20281860-4713 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action









## **ANEXO 5 - DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)	)	
intermédio de seu represent portador (a) da Carteira de lo	ante legal o(a) Sr.(a)	
disposto no <u>inciso V, do art. 27</u> Lei nº 9.854, de 27 de outubro trabalho noturno, perigoso ou in	<u>7, da Lei nº 8.666, de 21 de</u> 5 de 1999, que não empre	junho de 1993, acrescido pela ga menor de dezoito anos em
Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos, na	a condição de aprendiz ( )
-	(Data)	-
-	(Representante Legal)	-
(Observaçõe) em esce efirma	tiva agginalar a raggalya	aaima \











CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA E ESTUFA QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00402
A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do
Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa, CNPJ n°, estabelecida na
, representada neste ato por, portador do CPF n° e da Cédula de Identidade n°, a seguir denominada apenas <b>CONTRATADA</b> , tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por
PROCESSO, com base Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

\_ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em purificadores, bebedouros de água e estufa, com fornecimento de peças e insumos, com ônus para CONTRATANTE, conforme Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em \_\_/\_\_/2017, fl.

O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 2.1. Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede (Beira Mar)	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES
2	Ed. Arquivo	Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória, ES
3	Subseção Judiciária da Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES. CEP: 29.168-078

Página 1 de 9













4	Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim	Avenida Monte Castelo esquina com Rua Marília Mignone, Independência, Cachoeiro de Itapemirim, ES
5	Subseção Judiciária de Linhares	Avenida Luiz Cândido Durão – Lote 09 da quadra 429 – Bairro Nossa Senhora da Conceição
6	Subseção Judiciária de São Mateus	Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro de Fátima, São Mateus, ES
7	Subseção Judiciária de Colatina	Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços e a forma de execução estão previstos no item 3 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS MATERAIS E SERVIÇOS:

4.1. A descrição dos materiais e serviços estão previstos no Anexo 2 do EDITAL.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na <u>Certidão de Início dos Serviços</u>, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 dias úteis a partir do recebimento da <u>Ordem de Início dos Serviços</u> emitida pelo gestor do **CONTRATO**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á até o término da última obrigação nele prevista, conforme item 6.1 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

Página 2 de 9















- 7.2. Notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 7.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 7.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 7.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.
- 7.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.
- 7.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 7.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- $7.10.\,\,$  Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 7.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 8.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

Página 3 de 9















## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1 ().	O valor global estimado do <b>CONTRATO</b> é de R\$
9.2. contribuições, taxas, encargos incidentes.	No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais
9 3	O valor contratado será fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO:

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 10.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:
  - a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o \$3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:
  - a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da** apresentação da nota fiscal;
  - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no EDITAL e neste CONTRATO.

Página 4 de 9













- 10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 10.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.
- 10.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:
  - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = \underline{(TX/100})$ 

365

Página 5 de 9













TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. <u>No exercício de 2017</u>, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA : NOTA DE EMPENHO :

## CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES:

- 12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa; e
- 12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
  - a) N\u00e3o entrega de documenta\u00e7\u00e3o exigida no \u00e4remo de Refer\u00e9ncia e
     CONTRATO.
  - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
  - c) Não manutenção da proposta.
  - d) Comportamento inidôneo.
  - e) Realização de fraude fiscal.

Página 6 de 9













- 12.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 9.1 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.
- 12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

## CLÁUSULA TREZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

- 13.1. A execução dos serviços/obras contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:
- 13.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de \_\_/\_\_/2017, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;
- 13.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);
- 13.1.3. Indicação de número de telefone, e-mail e preposto nos termos dos itens  $5.2 \ e \ 5.3$  do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO:

14.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Página 7 de 9













- 14.2. O CONTRATO firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 14.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, todavia a Seção Judiciária do Espírito Santo reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:
- 15.1.1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 15.1.2. Determinar a imediata retirada do local de trabalho de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, exigindo sua substituição imediata;
- 15.1.3. Solicitar à **CONTRATADA**, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- 15.1.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos servicos.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA DEZESSETE- DO FORO:

- 17.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.
- E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente  ${\bf CONTRATO},$  em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Página 8 de 9













Vitória (ES), de de 2017.

Cristiane Conde Chmatalik CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9





